



**CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTARÉM – SR 30**

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE LEVANTAMENTO OCUPACIONAL

Identificação dos ocupantes:			
Nome:	Gilmar Sichoski		
CPF:	██████████	RG:	██████████
Conjuge:	Aurelice Ribeiro Sichoski		
CPF:	██████████	RG:	██████████
Situação Marital:	Casados	Processo Regularização Fundiária:	Não Possui
Endereço:	Vicinal Dois Coringas, Km 17, Novo Progresso/PA		

Identificação da parcela:			
Denominação:	Fazenda 91		
Nº do CAR	PA-1505031-C0427A198A6943AD8748709C7AD4E241 PA-1505031-F62EDD6EAC1640EFA7500846E0011BDB		
Gleba:	Gorotire	Município/UF:	Altamira / Novo Progresso-PA
Área total (ha):	7.180,00 ha ¹	Área convertida (ha):	970,0 ²
Data da conversão:	1997	Vicinal:	Dois Coringas
Ramal de acesso:	---	Coordenadas:	9.157.797m / 708.704m (21M)/casa

Informações da ocupação:			
Ocupante primitivo (s/n):	Não	Forma de aquisição:	Compra
Data de ocupação atual:	2001	Ocupação direta (s/n):	Não
Cultura efetiva (s/n):	Sim	Exploração direta (s/n):	Não
Ocupação de forma mansa e pacífica?	Não		

Culturas:		
<u>Tipo</u>	<u>Área (ha)</u>	<u>Ano de implantação</u>
Pastagem (braquiária e mombaça)	930,0 ³	A partir de 1997
Mandioca	6,5	2014
Milho	1,0	2016
Açaí	20,0	2014/2015
Cupuaçu	10,0	2014/2015

1 Esta área foi definida a partir da diferença entre área identificada pelo Incra em 2007, 9.065,3188 ha, excluindo as áreas onde foram demarcadas as parcelas do PDS Terra Nossa, e onde foram assentadas famílias de trabalhadores rurais.

2 Área declarada no momento da vistoria de campo.

3 Área declarada no momento da vistoria.



**CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTARÉM – SR 30**

Abacaxi	700 covas	2014
Banana	15.000 covas	2014
Coco	200 plantas	2001
Citrus	80 plantas	2001
Café	25 plantas	2009
Limão	620 plantas	2016
Camu camu	150 plantas	2014
Piqui	150 plantas	2014
Pomar com fruteiras diversas	100 plantas	2009
Viveiros de mudas de fruteiras diversas	400,0 m ²	2016
Hortaliças	100,0 m ²	2015

Criações:

<u>Tipo</u>	<u>Cabeças</u>	<u>Obs:</u>
Bovinos	950⁴	Arrendamento
Equinos	20	Transporte
Aves	125	Consumo
Suínos	02	“

Benfeitorias:

<u>Discriminação</u>	<u>Qtde/Unid.</u>	<u>Estado de conservação</u>
01 Casa sede alvenaria	312,0 m²	Bom
01 Casa mista (madeira/alvenaria)	64,0 m²	Bom
05 Casa de Madeira para trabalhador	64,0 m²	Regular
03 Barracão (Galpão)	80,0, 30,0 e 300 m²	Bom
01 Casas de Sal	48,0 m²	Bom
02 Currais	160,0 m² e 706,5 m²	Bom
13 Tanques de piscicultura (cria de pirarucu, pirapitinga e tambaqui)	2.000,0 m² cada	Bom
Cerca de arame liso	33,0 km	Bom
Carca 2 fios (Elétrica)	7,5 km	Regular
01 Aviário	40,0 m²	Bom
Cocheiras de sal	02	Bom

4 Quantidade declarada no momento da vistoria, embora não tenha apresentado documentos da ADEPARÁ.



**CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTARÉM – SR 30**

Informações Gerais:

Este trabalho pretende subsidiar a Procuradoria Federal Especializada – PFE da SR(30) e a Gestão da SR – 30, para que seja cumprida a decisão judicial definitiva de mérito exarada nos autos do processo nº 2009.39.02.001550-6, Reintegração e Manutenção de Posse, movida, pelo Incra SR-30, em face do senhor Gilmar Sichoski e outros 03 (três) parentes, Demétrio Antônio Sichoski, Estácio Sichoski e Janete Sichoski, com o objetivo dar continuidade à implantação do PDS Terra Nossa.

No ano de 2007, durante os trabalhos de revisão da criação do PDS Terra Nossa⁵, após sua interdição pela Ação Civil Pública nº 2007.39.02.00887-7, procedeu-se o levantamento das detenções de áreas no interior do PDS, por meio de vistoria *in loco* executada pela equipe de servidores designada pela Ordem de Serviço/INCRA/2007/P/Nº15, no qual foi identificada uma área com cerca de 9.065,3188 ha, sobreposta ao PDS Terra Nossa, gleba Gorotire, Vicinal Dois Coringas, km 17, municípios de Altamira e Novo Progresso (PA), sob detenção do senhor **Gilmar Sichoski**, conforme é relatado nas páginas 42 e 43 do mesmo LAF⁶:

8) ASPECTOS SOCIAIS

Nos Anexos 9, 10 e 11 consta a situação de todas as posses dentro do perímetro do PDS Terra Nossa.

No Anexo 9 do mesmo LAF⁷, observamos em área denominada **Gilmar Sichoski** com área de 9.065,3188 ha.

Já no Anexo 10 do mesmo LAF⁸, consta:

NOME DO POSSEIRO: GILMAR SICHOSKI

NOTIFICAÇÃO Nº: 03

OBSERVAÇÕES:

O mesmo afirmou que a área é de todos os seus familiares, no entanto, pelo que apuramos somente ele e seu pai moram e trabalham na região, e que a posse tem um pouco mais de 9.000. Não foi entregue a documentação solicitada. Disse que vários marcos foram colocados na sua posse, mas que foram retirados. Isto foi confirmado pelo Bianor, profissional contratado pelo exército para demarcação e georreferenciamento dos lotes, no qual afirmou que foram retirados

5 Atividade designada pela Ordem de Serviço/INCRA/P/Nº15 de 15 de outubro de 2007, composta pelos servidores Bruno Sales Cereja, Laurenilda Luzia da Silva Rodrigues e Tatiana Arantes Khnychala – Peritos Federais Agrários.

6 Fls. 144 e 145 do processo administrativo Incra nº 54501000469-2006-21.

7 Fls.197 do processo administrativo Incra nº 54501000469-2006-21.

8 Fls.224 e 225 do processo administrativo Incra nº 54501000469-2006-21.



**CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTARÉM – SR 30**

marcos de 63 lotes porque estavam dentro do pasto do Gilmar. No entanto, pela imagem de satélite identificou-se que os lotes demarcados e que depois foram “desmarcados” não se sobrepôs ao pasto e sim fazia limite. Não sabemos quem deu autorização para tal.

Apesar de ser uma área grande, totalmente acima dos limites permitido para regularização, ele e seu pai trabalham efetivamente em uma parte da área. Um casal de funcionários mora no local. Já o Gilmar, sua esposa e filha, juntamente com seu pai, moram em uma casa a beira da BR-163, próximo à entrada da vicinal 01 que dá acesso à sua posse e também aos lotes dos assentados.

A plotagem dessa área no mapa anexo só foi possível porque o Bianor repassou o mapa digital, e de acordo com o mesmo a área tem 9.065 ha.

Ao contrário de responder a Notificação, o senhor **Gilmar Sichoski** e seus familiares, formalizaram a ação judicial nº 2007.39.02.000730-6, de Interdito Proibitório (esbulho, turbação e ameaça) por meio da qual reivindicaram a área em questão, na intenção de interromper a continuidade da implantação do PDS Terra Nossa e impedir que o de INCRA assentasse famílias nas parcelas projetadas sobre a área em questão (**Mapa 01 em anexo**).

Nesta ação foi apresentada uma relação de 04 (quatro) pretensos posseiros, com o fracionamento da área até o limite constitucional (2500 ha), conforme quadro 01 abaixo (**Mapa 02 em anexo**):

Quadro 01: Relação dos pretensos detentores de áreas apresentados em 2007				
Nº	NOME	CPF	Nº PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	ÁREA (ha)
01	Gilmar Sichoski		Não existe	2.499,82
02	Estácio Sichoski		Não existe	2.508,15
03	Demétrio Antônio Sichoski		Não existe	2.058,49
04	Janete Sichoski		54100.001974/2004-43	1.976,0064
TOTAL				9.065,3188

Com base nas informações obtidas em campo, o INCRA instruiu o processo administrativo INCRA nº 54501.003103/2009-56, com objetivo de analisar esta detenção de área dentro dos limites do PDS Terra Nossa, atendendo orientação da Procuradoria Especializada Especial – PFE da SR(30), que ajuizou a ação judicial nº



**CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTARÉM – SR 30**

2009.39.02.001550-6, Reintegração e Manutenção de Posse, por considerar tratar-se de ocupação irregular em área de projeto de assentamento.

Tal ação resultou também no indeferimento do único processo de pedido de regularização formalizado para esta área em questão, em nome de **Janete Sichoski**, por não comprovar a cultura efetiva, conforme consta às fls. 36/37 do processo 54100.001974/2004-43.

Cumprе destacar que o senhor **Demétrio Antonio Sichoski** foi eleito vereador⁹, na cidade de Matupá, estado do Mato Grosso, durante o período de 2008 a 2011, onde de fato residia, tendo concorrido em 2012, porém não foi reeleito, enquanto os demais requerentes sequer formalizaram processo com o pedido de regularização fundiária para esta área.

No ano de 2016, a equipe de vistorias de campo designada pela Ordem de Serviço nº 054/2016/SR(30)/G, constatou a redução na área de 9.065,3188 ha para 7.180,00 ha, com cerca de 6.726,43 ha (93,68% da área) sobrepostos aos limites estabelecidos do PDS Terra Nossa, enquanto cerca de 453,57 ha (6,32 ha) situam-se fora projeto de assentamento (**Mapa 01, em anexo**).

A redução na área deve-se ao fato de a parte sobreposta aos lotes demarcados para assentamento de famílias não estar sob detenção do senhor **Gilmar Sichoski** nem de seus familiares (**Mapa 01, em anexo**).

Na ocasião das vistorias, foi apresentada uma nova relação de familiares do senhor **Gilmar Sichoski** como pretensos detentores de frações da área, conforme consta no Quadro 02:

9 Informação obtida nos sites: <<https://www.eleicoesepolitica.net/vereador2008/MT/90620/25111>>; <<https://www.al.mt.gov.br/midia/texto/vereadores-cobram-reforma-de-piso-do-hospital-publico-de-matupa/visualizar>>; e, <<http://www.olhardireto.com.br/noticias/exibir.asp?id=104148¬icia=antero-recebe-apoio-de-prefeito-de-matupa>>



**CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTARÉM – SR 30**

Quadro 02: Relação dos pretensos detentores de áreas apresentados em 2016				
Nº	NOME	CPF	GRAU DE PARENTESCO	ÁREA DECLARADA (ha)
01	Gilmar Sichoski		----	1.116,0
02	Estácio Sichoski		pai	1.112,0
03	Demétrio Antônio Sichoski		irmão	1.000,0
04	Felipe Sichoski		sobrinho	1.002,0
05	Maicon Ribeiro Sichoski		filho	1.100,0
06	Jéssica Ribeiro Sichoski		filha	1.000,0
07	Luís Carlos Da Silva Luciano		Trabalha para a família Sichoski como diarista	850,0
TOTAL				7.180,00

Nota-se que os pretensos posseiros **Felipe Sichoski** (Nº 04), **Maicon Ribeiro Sichoski** (Nº 05), **Jéssica Ribeiro Sichoski** (Nº 06) e **Luís Carlos da Silva Luciano** (Nº 07) não aparecem na relação apresentada em juízo em 2007, enquanto que a senhora **Janete Sichoski**, simplesmente desaparece da área nesse novo fracionamento.

Destacamos que dia 16 de março de 2015, o então Superintendente Regional do INCRA SR-30, Luiz Bacelar Guerreiro Jr., fez publicar portaria reduzindo a área do PDS de 149.842,4738 ha para **20.081,0014 ha**, selando acordo firmado em ata de reunião lavrada em papel timbrado do escritório “**Sichoski Advocacia e Consultoria Jurídica**”, de propriedade do senhor **Felipe Sichoski**, que também assina a ata, além de servidores do INCRA SR-30, sem competência para tal, de representantes dos assentados e de outros detentores de terras no PDS Terra Nossa.

O ato de redução do projeto de assentamento foi desfeito em 17 de junho de 2015, após recomendação do Ministério Público Federal (Ofício PMR/IAB/GAB1/179/2015), por carecer de sustentação técnica e legal.

Os pretensos detentores **Felipe Sichoski**, **Maicon Ribeiro Sichoski** e **Jéssica Ribeiro Sichoski** tinham respectivamente 17, 09 e 08 anos em 2006 quando foi criado o PDS Terra Nossa, de modo que não seria possível que crianças explorassem diretamente áreas no projeto.



**CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTARÉM – SR 30**

O senhor **Luís Carlos Da Silva Luciano** não é detentor de área no projeto embora tenha sido apresentado como sendo, trata-se de simulação de ocupação, pois o mesmo é apenas empregado diarista da família Sichoski.

Constatou-se, *in loco*, a tentativa de simular ocupação e fracionamento da área a partir da construção de barracos de madeira poucos dias antes da vistoria (Relatório fotográfico – Fotografias 01 a 04). Nenhum dos pretensos detentores ocupam tais barracos, haja vista que o senhor **Felipe Sichoski** tem residência na sede municipal de Novo Progresso, o senhor **Maicon Ribeiro Sichoski** é proprietário da empresa Vitoria Moveis Planejados (M. R. Sichoski Moveis Planejados Eireli), CNPJ: 25.059.230/0001-57 com sede na [REDACTED] – [REDACTED], CEP [REDACTED], onde reside, e a senhora **Jéssica Ribeiro Sichoski** reside na cidade de Guarantã do Norte-MT, onde estuda engenharia civil, conforme declarou.

Os trabalhos de vistorias constataram que os 7.180,0 ha são explorados como imóvel contínuo pelo senhor **Gilmar Sichoski** e seu irmão **Demétrio Antonio Sichoski**, não havendo subdivisões ou exploração direta pelos demais pretensos detentores, sendo o fracionamento da área meramente virtual realizado com o objetivo de enquadrar a área nos limites legais, vigentes à época, para pleitear a regularização, de modo que tanto o fracionamento apresentado no Quadro 01, quanto o fracionamento constante no Quadro 02 são perfeitamente descritos na sentença que concede reintegração de posse desta área ao INCRA, anexa a este relatório:

“A tentativa de dividir grandes lotes de terras, em lotes menores, tem o claro objetivo de burlar as limitações legais e constitucionais sobre extensão/limites de áreas rurais tentando dar aparência de legalidade a casos típicos de concentração fundiária, sendo comum a ocorrência desta prática em processos sobre questões possessórias nesta Subseção Judiciária.”

Além do fracionamento fraudulento da área, foram identificados garimpos clandestinos ativos e acampamento com cerca de 10 garimpeiros próximos aos barracos instalados nas áreas indicadas como pretensas detenções de **Maicon Ribeiro Sichoski** e



**CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTARÉM – SR 30**

Jéssica Ribeiro Sichoski (**Mapa 03 em anexo** e Relatório Fotográfico – Fotografias 05 a 10). Quando a equipe de vistoria chegou ao local, o senhor **Maicon Ribeiro Sichoski** conversava amigavelmente com os garimpeiros, que informaram à equipe de vistoria que ficariam com uma porcentagem do ouro garimpado e o restante seria dos “donos da terra”.

O senhor **Demétrio Antônio Sichoski** e seus sobrinhos, indicados como pretensos detentores das áreas onde funcionavam os garimpos, declararam não ter autorizado a atividade, todavia ele comportou-se amigavelmente com os garimpeiros, demonstrando familiaridade, além disso, uma caminhonete e diversos equipamentos utilizados no garimpo encontravam-se no entorno de um galpão construído na área sob detenção do senhor **Demétrio Antônio Sichoski** e de seu irmão **Gilmar Sichoski**, inclusive uma máquina do tipo escavadeira hidráulica estacionada dentro do galpão (Relatório fotográfico – Fotografias 11 a 15).

Conclusão:

A área com **7180,00 ha** inserida no PDS Terra Nossa está sob detenção de **Demétrio Antônio Sichoski** e **Gilmar Sichoski**.

Constata-se fracionamento fraudulento com o objetivo de enquadramento no limite de área passível de regularização fundiária estabelecido na lei 11.952/2009.

Sentença judicial exarada nos autos do processo 2009.39.02.001550-6, Reintegração e Manutenção de Posse, traz decisão de mérito favorável ao INCRA e determina a reintegração de posse à autarquia e a desocupação da área pelos detentores com a finalidade de restituição do imóvel ao INCRA.